

CULTURA

Património Cultural, I. P.

Anúncio n.º 207/2024

Sumário: Abertura do procedimento de classificação do Centro Histórico de Vila do Conde.

Abertura do procedimento de classificação do Centro Histórico de Vila do Conde

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, na sequência do despacho de 2 de janeiro de 2023 de Sua Excelência a Secretária de Estado da Cultura que determinou o arquivamento do procedimento de classificação da Parte Antiga de Vila do Conde e Azurara, por despacho de 12 de dezembro de 2023 do diretor-geral da Direção-Geral do Património Cultural, alterado por meu despacho de 26 de julho de 2024, foi determinada a abertura do procedimento de classificação do Centro Histórico de Vila do Conde, na freguesia e concelho de Vila do Conde, distrito do Porto.

2 – O conjunto em causa está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 – O conjunto em vias de classificação e os imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos) ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 – Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta do conjunto em vias de classificação e da respetiva zona geral de proteção) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvaguarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2024);

b) CCDR Norte, I. P., www.ccdr-n.pt;

c) Câmara Municipal de Vila do Conde, www.cm-viladoconde.pt.

5 – O interessado poderá reclamar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

6 de agosto de 2024. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

318000495